

Mozarlândia, 15 de junho de 2022

Ofício nº 69/2022

Sr.^a Flávia Regina dos Santos
Diretora do Colégio Estadual Costa e Silva

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar o Projeto de Implantação do Colégio Militar especificando como será a parceria na segunda opção ofertada em relação ao Ensino Médio.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente

Atenciosamente;

Valdivino Pereira Nascimento
Presidente do CME

Mozarlândia, 22 de junho de 2022

Ofício nº 70/2022

Jane Cristina dos Santos Tomazine
Diretora de Recursos Humanos

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar atestado em conformidade com a Lei 928/2021 no art.9 §1º ou atestado que os/as conselheiros (a) não integra o quadro de servidores deste Município, segue a relação de conselheiros abaixo:

- Valdivino Pereira Nascimento
CPF:917.013.411-15

- Mariana Figueredo Alves
CPF: 025.707.251-96
- Nilvânia Cardoso Dutra Santana
CPF:866.428.471-72
- Wesley Teodoro Ferreira
CPF:033.011.731-95
- Leandro Reis Fagundes
CPF:867.766.222-91
- Ana Paula da Silva Sortório
CPF:933.976.401-30
- Aparecida Pires de Moraes
CPF:978.081.211.-34
- Luciene Gomes de Almeida
CPF:812.412.421-72
- Camila Nogueira Moraes



Mozarlândia; 29 de junho de 2022

Ofício nº 71/2022

Jane Cristina dos Santos Tomazine
Diretora de Recursos Humanos

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para solicitar um esclarecimento ao Conselho Municipal de Educação da diferença entre receber gratificação e função gratificada, pois foi questionado em reunião que há conselheiros que recebem gratificação, no entanto mesmo após esclarecimento da diferença dos termos acima citados não houve consenso, pois no ofício nº93/2022 foi informado que somente Aparecida Pires de Moraes e Marcia Helena da Silva estão em inconformidade com a Lei Municipal 928/2021 artigo 9º §1, os conselheiros levantaram que os seguintes nomes: Ana Paula da Silva Sortorio, Neusa Moro, Kennya Frota de Oliveira Souza, Wilcimar Bezerra dos Santos, Ana Paula Borges, também encontram-se em inconformidade com a Lei de acordo com o § mencionado acima.

Atenciosamente;



Valdivino Pereira Nascimento
Presidente do CME

